

**LEI Nº 3.501, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.900,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

▮ **07 SECRETARIA DE CULTURA**

**07.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA**

<b>07.01</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>07.01</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>07.01</b>	339039.13.122.0203.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 132)	R\$	32.900,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada sob números:

▮ **05 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**05.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS**

<b>05.01</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>05.01</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>05.01</b>	339039.04.123.0102.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 57)	R\$	32.900,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo  
Aos 11 de setembro de 2015 – 317ª da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 12/09/2015